



ORDEM DE SERVIÇO Nº 27/21/1ºBBM

Florianópolis, 15 de outubro de 2021.

Regular os procedimentos a serem adotados para aplicação de Ficha de Apuração Disciplinar aos Bombeiros Comunitários do 1ºBBM.

O CHEFE DO B-3 DO 1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições, DETERMINA que:

### **1 FINALIDADE**

Regular, no âmbito do 1ºBBM, os procedimentos para aplicação de Ficha de Apuração disciplinar - FAD aos Bombeiros Comunitários.

### **2 REFERÊNCIAS**

- a) Orientações do comando do 1ºBBM;
- b) Orientações da Coordenadoria de Programas Comunitários 1ºBBM;
- c) IG 10-03-BM: Instrução Geral do Serviço Comunitário do CBMSC.

### **3. EXECUÇÃO**

#### **3.1 Da competência para aplicação de FAD aos BCs do 1ºBBM**

3.1.1 A competência para aplicar as prescrições contidas nesta Ordem é conferida ao cargo e não ao grau hierárquico, sendo competentes para aplicá-las precipuamente as seguintes autoridades:

- a) O Comandante do 1ºBBM;
- b) O Subcomandante do 1ºBBM;
- c) Os Comandantes de Companhia;
- d) Os Comandantes de Pelotão;
- e) Os Comandantes de GBM;
- f) O Coordenador de Programas Comunitários do Batalhão;
- g) Os Coordenadores do Serviço Voluntário das Companhias;
- h) Os chefes de socorro das guarnições de serviço.

#### **3.2 Da Sanção Disciplinar**

3.2.1 A sanção aplicada ao Bombeiro Comunitário, será sempre por escrito e individual, somente ocorrendo após Ficha de Apuração Disciplinar - FAD (Anexo I), onde o acusado terá o direito à ampla defesa.

3.2.2 O Bombeiro Comunitário transgressor das normas, está sujeito à aplicação das sanções previstas de acordo com o que segue:

- a) Advertência
- b) Suspensão (mínimo 30 dias e máximo 180 dias)
- c) Exclusão

### **3.3 Do Rito**

3.3.1 Do Rito a ser aplicado pelos Chefes de Socorro:

- a) A instauração da FAD a nível dos Pelotões é de competência dos chefes de socorro das unidades operacionais, (ver anexo II).
- b) O chefe de socorro, ao constatar qualquer irregularidade que viole os preceitos de conduta dos BCs, deverá confeccionar FAD para apuração das irregularidades.
- c) Após confeccionar FAD deverá entregá-la ao BC para apresentação de justificativas;
- d) O chefe de socorro concederá 5 dias úteis para que o BC apresente suas justificativas;
- e) Após apresentação das justificativas, a autoridade encaminhará a FAD ao Comandante da OBM ou ao Coordenador de BCs da Companhia para decisão final;
- f) A autoridade competente (Cmt da OBM ou Coordenador de BCs da companhia) deverá proferir a decisão final com a respectiva sanção disciplinar a ser aplicada ao BC.
- g) Após decisão final, a autoridade julgadora deverá cientificar o acusado, podendo a ciência ser dada através de nota eletrônica, presencial ou whatsapp, desde que o registro seja realizado na FAD.
- h) Para finalização do processo, a FAD deverá ser encaminhada ao Coordenador Administrativo dos BCs do 1ºBBM, através do endereço: [1bcadm@cbm.sc.gov.br](mailto:1bcadm@cbm.sc.gov.br) para inclusão e registro na ficha pessoal do Bombeiro Comunitário.

### **3.4 Ordens aos Escalões subordinados**

3.4.1 Aos comandantes de Pelotão:

- a) Repassar todas as informações contidas nesta ordem ao efetivo orgânico;
- b) Observar todas as determinações contidas nessa ordem, fazendo fiscalizações constantes.

3.4.2. Aos coordenadores de BCs das companhias:

- a) Repassar todas as informações contidas nessa ordem ao quadro de BCs sob sua subordinação.

## **4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

- a) A autoridade julgadora deverá ser diferente da autoridade que gerou a FAD.
- b) As FADs geradas pelos Coordenadores das companhias, que forem determinadas pelo Coordenadoria Administrativa em virtude de alterações identificadas nas escalas de serviço, como por exemplo cancelamentos intempestivos, poderão ser julgadas pelos Coordenadores das companhias.
- c) A numeração para geração das FADs será de responsabilidade de cada OBM, em ordem crescente dentro de cada ano.
- c) Os casos omissos nesta ordem serão decididos pela coordenadoria de BCs do 1ºBBM.

**2º Ten BM RICHARD LOCKS STÜPP**  
Chefe do B-3 do 1ºBBM  
(assinado digitalmente)



**ANEXO I**

**FICHA DE APURAÇÃO DE CONDUTA NR (XX)-21-1ºBBM-(NOME DA OBM)**

1. Obedecendo ao princípio do contraditório e da ampla defesa, tem o BC \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, o prazo de cinco dias úteis para justificar o motivo pelo qual realizou, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, a seguinte conduta:


2. A não entrega deste documento no prazo determinado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário no CBMSC.

\_\_\_\_\_  
 Chefe de Socorro da OBM

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Ass: \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA/DEFESA**


Obs.: Caso a defesa não caiba no espaço acima confeccioná-la em outro documento e anexá-la a este documento.

\_\_\_\_\_  
 Bombeiro Comunitário  
 CPF: \_\_\_\_\_

**PARECER DO CMT DA OBM OU DO COORDENADOR DE BCs DA COMPANHIA**

- ( ) Justificado, archive-se;
- ( ) Advertência;
- ( ) Suspensão temporária de \_\_\_\_\_ dias; (mínimo 30, máximo 60 dias);

Quartel em Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Comandante da OBM ou Coordenador BCs**

CIENTE DO ACUSADO

Nome: \_\_\_\_\_

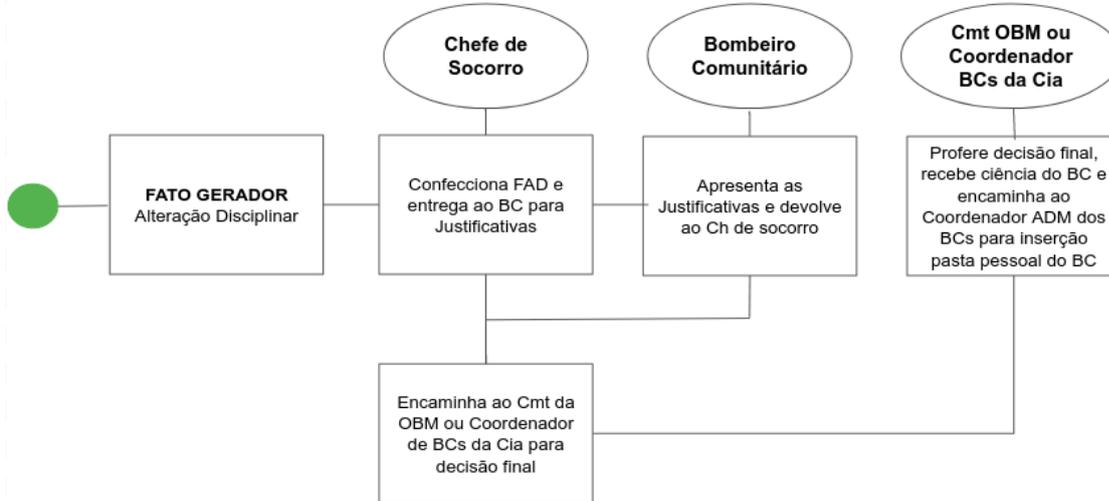
Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO II

### Fluxograma Ficha de Apuração Disciplinar BC - 1ºBBM





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **LQ8389QF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**RICHARD LOCKS STUPP** (CPF: 050.XXX.699-XX) em 19/10/2021 às 15:30:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/09/2018 - 18:32:16 e válido até 11/09/2118 - 18:32:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyMjc4OF8yMjgzMF8yMDIxX0xRODM4OVFG> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00022788/2021** e o código **LQ8389QF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.